

acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.456, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.473, de 22 de março de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.494, de 17 de maio de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.520, de 19 de julho de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução CIB-SUS/MG nº 2.554, de 21 de setembro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.621, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.738, de 17 de maio de 2017, que altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.820, de 19 de julho de 2017, que altera os Anexos II, III, IV, V, VI e VII da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.886, de 21 de setembro de 2017, que altera o art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a necessidade de normatização da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o processo de descentralização, regionalização e integração das ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da situação de saúde, vigilância à saúde do trabalhador e promoção da saúde, bem como a integralidade das práticas de atenção à saúde; e

- o fortalecimento da Vigilância em Saúde nos municípios.

**RESOLVE:**  
Art.1º – Definir valor e dotações orçamentárias referente ao Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2018.

Art.2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 28.142.300,25 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.305.173.4500.0001 – 334141 – 10.1 e nº 4291.10.305.173.4500.0001 – 334141 – 85.1.

§1º – O valor definido no caput será transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG nº 5.484 de 17 de novembro de 2016.

§2º – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

**27 1065966 - 1**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.681,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em Junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.194, de 21 de outubro de 2015, que aprova o regimento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;

- a Pactuação CIR Águas Formosas nº 205, de 06 de fevereiro de 2018, que aprova como ad referendum a solicitação do pleito (Comando

Único) do município de Machacalis para assumir a gestão de seus prestadores em 2018;

- a Pactuação CIR Alfenas/Machado-Guaxupé nº 208, de 06 de fevereiro de 2018, que aprova pactuação de solicitação da habilitação do município de Guaxupé na condição de gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;

- a Pactuação CIR Alfenas/Machado-Guaxupé nº 209, de 06 de fevereiro de 2018, que aprova pactuação de solicitação da habilitação do município de Conceição da Aparecida na condição de gestão plena do Sistema Municipal de Saúde;

- a Pactuação CIR Almenara nº 17, de 07 de fevereiro de 2018, que aprovam a pactuação da proposta do município de Joaíma pertencente à Região de Saúde de Almenara em assumir a gestão de seus prestadores;

- a Pactuação CIR Almenara nº 18, de 07 de fevereiro de 2018, que aprovam a pactuação da proposta do município de Rubim pertencente à região de Saúde de Almenara em assumir a gestão de seus prestadores;

- a Pactuação CIR Janaúba/Monte Azul nº 572, de 07 de fevereiro de 2018, que aprova por consenso a pactuação da solicitação de Declaração de Comando Único do Município de Pai Pedro;

- a Pactuação CIR Lavras nº 258/2018, de 07 de fevereiro de 2018, que aprova por consenso a Declaração de Comando Único do município de Nepomuceno que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;

- a Pactuação CIR Mantena, nº 213, de 08 de fevereiro de 2018, que aprova a pactuação do pleito de gestão de prestadores do município de Mantena;

- a Pactuação CIR Montes Claros/Bocaiúva nº 430, de 16 de fevereiro de 2018, que aprova a pactuação de Declaração de Comando Único do Município de Bocaiúva;

- a Pactuação CIR Patos de Minas/João Pinheiro nº 197, de 6 de fevereiro de 2018, que consensua favoravelmente a solicitação de Rio Paranaíba assumir a gestão de seus prestadores;

- a Pactuação CIR Poços de Caldas nº 228, de 19 de fevereiro de 2018, que aprova ad referendum processo para análise de solicitação de pleito para assumir a gestão dos prestadores do município de Caldas;

- a Pactuação CIR Salinas/Taiobeiras nº 495, de 06 de fevereiro, que aprova a pactuação de Declaração de Comando Único do Município de Indaíabira;

- a Pactuação CIR São João Del Rei nº 297/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que aprova a pactuação do pleito do município de Barroso para assumir a gestão de seus prestadores;

- a Pactuação CIR São Lourenço nº 531/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que aprovaram por consenso a Declaração de Comando Único do Município de Baependi que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;

- a Pactuação CIR São Lourenço nº 532/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que aprovaram por consenso a Declaração de Comando Único do Município de Soledade de Minas que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;

- a CIR Teófilo Otoni/Malacacheta nº 288, de 06 de fevereiro de 2018, que aprova ad referendum a solicitação do pleito (Comando Único) do município de Malacacheta da Região de Saúde de Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri para assumir a gestão dos seus prestadores em 2018;

- o Ofício nº 024, de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**  
Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Baependi, Barroso, Bocaiúva, Caldas, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Indaíabira, Joaíma, Machacalis, Malacacheta, Mantena, Nepomuceno, Pai Pedro, Rio Paranaíba, Rubim e Soledade de Minas, que assumirão a gestão de seus prestadores em 2018.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumirem as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º - Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Junho de 2018.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**27 1065937 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA-RETIFICA  
Retifica o Ato de 17/02/2018, referente ao Afastamento Preliminar a Aposentadoria dos servidores: MASP. 916.024-3 Ormindá Aparecida de Moura, a partir de 07/02/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-E

MASP. 384.002-2 Ieda Maria Souza Campos, a partir de 07/02/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-E

MASP. 384.614-4 Laura Fabiana de Souza dos Reis, a partir de 06/02/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-B

MASP. 384.532-8 Adriana Claudia Pereira Lima, a partir de 06/02/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde - IV-H

Onde se lê:..., Registra Afastamento Preliminar a Aposentadoria, nos termos do § 24 do art. 36, alterado do EC/84/2010, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03

Leia-se:..., Registra Afastamento Preliminar a Aposentadoria, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/89, com a redação dada pela EC/41/03, do (s) servidor (es):

MASP. 305.225-5 Irineia Rodrigues Lima de Moraes, a partir de 27/02/2018,

MASP. 384.237-4 Antônio Batista, a partir de 16/02/2018,

MASP. 373.116-3 Nestor Nurdan Soares, a partir de 16/02/2018,

**27 1065587 - 1**

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 19/18 – 737/17

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I e II, Artigo 3º da Resolução nº 2.999 de 16/11/2011, determina a interdição cautelar e a suspensão da fabricação e comercialização, em todo estado de Minas Gerais, do produto CH 17 Ervas – todas as apresentações e lotes, fabricado pela empresa Proervas do Brasil Indústria e Comércio e Representação Ltda., CNPJ 23.724.190/0001-95, localizado na Avenida Napoleão Faissol, 904, bairro Monte Verde, Ituiutaba/MG, considerando:

Que o produto não possui registro na Anvisa;

Que o produto possui claras alegações terapêuticas categorizando-o como medicamento, sujeito a registro na Anvisa;

Que a empresa não possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para fabricar medicamentos;

Por representar risco de agravamento à saúde da população em virtude de apresentar em sua composição Casearia sylvestris Sw e Baccharis trimeria, que não constam das Resoluções RDC nº 267, de 22/09/2005, e RDC nº 219, de 22/12/2006, que citam as espécies vegetais utilizadas para o preparo de chás, estando as plantas incluídas na Lista das Denominações Comuns Brasileiras - DCB da Farmacopeia Brasileira da Resolução RDC nº 64, de 28/12/2012, classificadas como plantas medicinais, além do fato de fazer alegações terapêuticas e medicamentosas, descumprindo o art. 56 do Decreto-Lei 986, de 21/10/1969 e o item 3.1.f da Resolução RDC 259, de 20/09/2002. O mencionado risco

está evidenciado na rotulagem do produto apresentado pelo fabricante através de mensagem eletrônica em 31/01/2018 e do sítio eletrônico: https://www.proervasdobrasil.com.br/cha-17-ervas.

O comércio do produto irregular no Estado de Minas Gerais/MG.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2018.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da  
Superintendência de Vigilância Sanitária.  
Retificação da publicação datada de 9.2.2018-NGC.DVMC.  
SVS nº 13-18-737/17, devido à conteúdo incompleto.

**27 1065827 - 1**

## Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

CREDECAMENTO DE DOCENTES 003/2017

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos das Portarias ESP-MG Nº29/2016 e Nº28/2014 a homologação do resultado final para a disciplina Processo Histórico de Construção do SUS e as formas de participação e de Controle Social nas Políticas Públicas de Saúde nos municípios de Uberlândia e Uberaba e para a disciplina Financiamento em Saúde nos municípios de Barbacena e Patos de Minas.

**27 1065520 - 1**

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, as servidoras: Masp 1264532-1, Danielle Costa Silveira, por 01 mes, referente ao 1º quinquênio, a partir de 05/03/2018.

**27 1065946 - 1**

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação HEMOMINAS decide AQUIVAR o processo instaurado pela Portaria PRE n. 123/2017 em face de F.C.B.S. Masp 1.204.795-7.

José Flávio Mascarenhas de Paula

**27 1065943 - 1**

ATOS DA PRESIDENTE  
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI  
PORTARIA PRE - HEMOMINAS Nº 45,DE 20DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispensa Servidor do Cargo em Comissão  
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar nos termos do art. 106, alínea a, da Lei 869/52, Lei Delegada nº. 182 de 21/01/2011 e do Decreto nº 45.537 de 27/01/2011, do cargo em comissão DAI-18/CH1100109 de Recrutamento Amplo, o servidor Cilas Galdino Junior,Masp 1.164.335-0,em exercicio na Gerência Técnica do Hemonúcleo de Manhuaçu, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junia Guimarães Mourão Cioffi

**21 1063618 - 1**

Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º do Dec. 45.835/11, exonerar, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei 869/52, a servidora abaixo relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar o Serviço de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

Masp 1.371.886-1 – Lorena Lucena Teixeira Porto, do cargo efetivo de ANHH/Enfermeiro, Nível I, Grau A, a partir de 01/11/2017.

REGISTRA OPÇÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do artigo 27 da LD nº182/2011, aos servidores:

Masp 1.049.674-3 – João Paulo Baccara Araujo, pela percepção da remuneração do cargo de MEDHH/Médico Hematologista, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-21/CH1100204, a partir de 02/01/2018.

Masp 1.090.988-5 – Cássia Silene Rodrigues Bontempo, pela percepção da remuneração do cargo de EPGS/Fisioterapeuta, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-18/CH1100088, a partir de 08/11/2017.

AUTORIZA A OPÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, ao servidor:

Masp 1.049.674-3 – João Paulo Baccara Araujo, DAI-21/CH1100204, a partir de 02/01/2018.

Atos do Diretor de Planejamento Gestão e Finanças  
José Flávio Mascarenhas de Paula

CONCEDE 120 (CENTO E VINTE) DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 7º, inciso XVIII da CF/88, LC nº 64/02 e art. 1º da Lei 18.879/10, a servidora:

Masp 1.210.536-7 – Luciana de Almeida Costa, ANHH/Biólogo, a partir de 18/01/2018.

CONCEDE LICENÇA LUTO, nos termos do art. 201, alínea “b” da Lei 869/52, a servidora:

Masp 1.096.566-3 – Cristiane Paganelli e Silva Ramos, MEDHH / Médico Hematologista, 8 (oito) dias a partir de 06/12/2017.

Masp 1.049.723-8 – Fátima Elisa de Oliveira, DAI-18/CH1100108, 8 (oito) dias a partir de 25/01/2018.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, a servidora:

Masp. 1.400.105-1 – Iris Rodrigues Borges, ANHH/Economista, a partir de 02/02/2018.

REGISTRA ALTERAÇÃO DE NOME À VISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS às servidoras:

Masp 1.058.471-2 – Fernanda Paula Rodrigues Almeida, ATHH/Técnico de Patologia Clínica, que passou a assinar Fernanda Paula Rodrigues, por motivo de divórcio.

Masp 1.088.443-5 – Michelle Vasconcelos Soares Augusto, ATHH/Técnico de Patologia Clínica, que passou a assinar Michelle Vasconcelos Soares, por motivo de divórcio.

Masp 1.357.910-7 – Dayana Rosa Goulart Silva, ATHH/Técnico de Enfermagem, que passou a assinar Dayana Rosa Goulart, por motivo de divórcio.

REMOVE, a pedido, nos termos do artigo 80, da Lei nº 869, de 05/07/52, os servidores:

Masp 1.215.100-7 – Ivete Drumond Harmendani Teixeira – ANHH/Bioquímico, da Administração Central, para o Hemonúcleo de Sete Lagoas, a partir de 02/01/2018.

Masp 1.229.007-8 – Alexandre Ferreira Pessanha – Técnico de Enfermagem, do Hemocentro de Belo Horizonte, para o Hemocentro Regional de Montes Claros, a partir de 01/08/2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, 03(três) meses para gozo oportuno, a servidora:

Masp. 1.049.763-4 – Evanie Aparecida Ruas de Sousa, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 6º quinquênio a partir de 22/02/2018.

Masp. 1.061.885-8 – Meire Luiza dos Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 22/02/2018.

Masp. 1.065.807-8 – José Faria da Silva, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 2º quinquênio a partir de 23/02/2018.

Masp. 1.146.205-8 – José Wilson de Brito Sales, Analista de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 2º quinquênio a partir de 21/02/2018.

Masp. 1.172.190-9 – Débora Ribeiro Ferreira Jácome, Analista de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 2º quinquênio a partir de 28/06/2017.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 4º da EC 57/03 combinado com o art. 112, do ADCT, da CE/89, aos servidores:

Masp. 1.049.765-9 – Gilvan Fernandes de Matos, Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, 6º quinquênio a partir de 21/01/2018.

Masp. 1.050.777-0 – Marcileia de Moura Caroba, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 22/01/2018.

Masp. 1.050.029-6 – Eliane Gomes Quinto Lucio, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 4º quinquênio a partir de 20/03/2016, por determinação do EG.TJMG, referente processo nº. 5033218-29.2017.8.13.0024 em 26/10/2017 (data do recebimento do mandato de intimação).

CONCEDE AD